



78

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180709PP00039

LICITAÇÃO Nº. 00039/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - Tel: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 23 de Julho de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 00015.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 23 de Julho de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pela Internet: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O licitante deverá apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo, no item que estiver solicitando.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Os Licitantes deverão entregar no envelope nº 01 (um) além da proposta de preços em papel timbrado da empresa, proposta de preços em meio magnético: pen-drive ou CD, contendo: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e total, para cada item cotado, gravada em EXCEL 2003 e para os itens não cotados, preencher no campo valor unitário com 0,00, sendo devolvido pelo pregoeiro ao licitante logo após a transmissão dos dados.

8.14.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

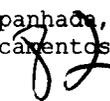
9.2.10.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante, quando for o caso, exercício 2018, ou em vigor na data da abertura

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, com firma reconhecida em Cartório Público da pessoa que o expediu, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados. 

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

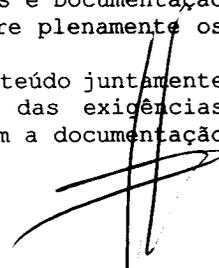
11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. 

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas,

exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

84

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Elissandra Maria Conceição de Brito, atuando como Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, compor-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ⁸⁶ será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização. 27

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

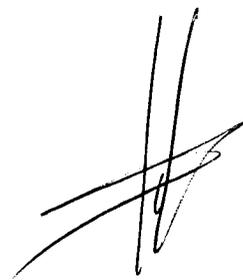
23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 10 de Julho de 2018.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





28

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abridor de boca em borracha adulto - abridor de boca em borracha adulto	Unidade	20
2	Abridor de boca em borracha infantil - abridor de boca em borracha infantil	Unidade	20
3	Ácido Fosfórico 37%	Unidade	100
4	Agente de União Fotopolimerizável	Unidade	100
5	Agulha de sutura com fio seda de uso odontológico	Caixa	300
6	Agulha gengival curta	Caixa	100
7	Agulha gengival infantil	Caixa	100
8	Agulha gengival longa	Caixa	100
9	alavanca apical 301	Unidade	50
10	Algodão em rolete dental	Unidade	500
11	Amálgama em cápsula c/ 2 porções	Unidade	2000
12	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, com dosador de limalha de prata e o mercúrio dental. Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão; Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama; Chave geral luminosa no painel. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. capa injetada em ABS com película em poliuretano, temporizador eletrônico. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade	5
13	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave	Caixa	100
14	Anestésico com vaso constritor Lidocaína e Epinefrina	Caixa	300
15	Anestésico sem vaso constritor - Mepivacaína	Caixa	200
16	Anestésico tópico	Unidade	100
17	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, Com tecnologia LED (luz emitida por diodo) é indicado para fotopolimerização resinas . Possui na sua programação sistema de pré- polimerização nos primeiros 5 segundos de acionamento com 50% da potência para todos os ciclos, evitando a polimerização imediata da camada superior da resina. Aparelho 110/220 V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa até 600 MW, o que garante maior vida útil ao produto. Temporizações: 20, 40 e 60 segundos. Com botão de acionamento. A indicação da temporização é feita por sinal sonoro. Com ponteira de polímero ou de fibra ótica. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade	5
18	APARELHO DE PROFILAXIA, Aparelho de Ultra-som com jato de bicarbonato: Aparelho produzido c/ plástico de alta resistência mecânica; Reservatório de pó de bicarbonato na parte externa; Os instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são descartáveis e autoclaváveis; Possui variação de potência, permitindo maior precisão nos tratamentos; Suporte dos instrumentos fixos na lateral do aparelho; Regulagem de água do spray e regulagem de ar p/ controle do volume de pó do jato de bicarbonato; O instrumento do ultra-som é composto de piezo cerâmico que aumenta a eficácia e a durabilidade do produto; Potência máxima 30.000Hz; Com 04 ponteiros de série. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade	7
19	Aplicador de Dycal	Unidade	100
20	Armário vitrine	Unidade	20
21	Aspirador cirúrgico descartável	Caixa	100
22	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO horizontal 12 litros; Secagem com porta fechada; Sistema com microcontrolador; 02 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado e braçadeira ; Câmara em inox ; dimensões maximas externas	Unidade	10

89

	largura X altura X profundidade 35X35X50 ; Peso máximo 21Kg ; Potencia 1200 Watts; 02 anos de garantia. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.		
23	Avental plumbífero + protetor de tireóide 0,25mmPB	Unidade	2
24	Bandeja Aço Inox	Unidade	100
25	Broca esférica carbaide grande	Unidade	100
26	Broca esférica carbaide média	Unidade	100
27	Broca esférica carbaide pequena	Unidade	100
28	Broca esférica diamantada 1012	Unidade	100
29	Broca esférica diamantada 1013	Unidade	100
30	Broca esférica diamantada 1014	Unidade	100
31	Broca tronco cônica 701 tipo carbaide	Unidade	100
32	Broca tronco cônica 702 tipo carbaide	Unidade	100
33	Broca tronco cônica 703 tipo carbaide	Unidade	100
34	Brocas Cirúrgicas	Unidade	100
35	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112 FF	Unidade	50
36	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1190 FF	Unidade	50
37	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135 FF	Unidade	50
38	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118 FF	Unidade	50
39	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168 FF	Unidade	50
40	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF	Unidade	50
41	Broca cone invertido diamantada 010	Unidade	100
42	Broca cone invertido diamantada 012	Unidade	100
43	Broca cone invertido diamantada 014	Unidade	100
44	Broca cone invertido diamantada 016	Unidade	100
45	Broca cone invertido diamantada 018	Unidade	100
46	Brocas Esféricas para baixa rotação	Unidade	100
47	Brocas Shofu	Unidade	100
48	Brunidor Odontológico Simples	Unidade	100
49	Cabo para espelho bucal	Unidade	100
50	Cabos de bisturi	Unidade	50
51	Câmara escura para revelar radiografia - câmara escura para revelar radiografia	Unidade	3
52	Canetas de alta Rotação	Unidade	10
53	Canetas de baixa Rotação	Unidade	10
54	Carbono para ajuste oclusal	Unidade	80
55	Cavitine	Unidade	50
56	Cimento cirúrgico	Caixa	30
57	Cimento de Hidróxido de Cálcio (dycal)	Caixa	100
58	Colgadura para rx individual em aço inox - colgadura para rx individual em aço inox	Unidade	20
59	Clorexidina	Unidade	50
60	Compressor Odontológico: (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; - volume do reservatório mínimo 29L - máximo 50L; - volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; - pressão de operação: mínima 80 lbf/pol ² - 5,5 bar - máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; - com sistema anti-vibração; - regulador de pressão com manômetro; - válvula automática de acionamento; - pistão 2 em V; - reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; - isento de óleo; - unidade compressora em ferro fundido. - voltagem 220v ou bivolt; - protetor contra sobre carga; - rotação mínima 1730rpm; - potência motor mínima 1HP/0,75 KW	Unidade	5
61	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Cadeira com 8 movimentos (02 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) 02 apoia-braços direito e esquerdo rebatíveis, cabeceira articulada. Mesa de Equipo com seringa triplice e 02 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, sistema Cart com mesa e rodízios. Unidade Auxiliar rebatível a 90°, com cuba de porcelana removível e autoclavável, tubulação totalmente imbutida. Refletor fechado com dupla alça p/ movimentação, intensidade de luz, variando de no mínimo 6.000 (+-15%) a máxima de 22.000 (+-15%) LUX, acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. Pedal de Comando separado da base da cadeira. Apresentar Registro do produto na anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e Catálogo.	Unidade	4
62	Curetas para raspagem periodontal	Kit	150
63	Descolador de Freer;	Unidade	50
64	Detergente enzimático	Unidade	150
65	Dique de borracha	Caixa	150
66	Escovas de Robson pct com 100 unidades	Pacote	20
67	espátula n° 7	Unidade	50
68	Espátula n° 50	Unidade	60
69	Espátula para inserção de resina	Unidade	150
70	Espátula sete	Unidade	100
71	Espelho bucal	Unidade	200
72	Eugenol	Unidade	100
73	Filmes Radiográfico	Caixa	100

910

74	Fio Sutura Seda AG 17mm 1/2 Circ.	Caixa	400
75	Fio dental	Unidade	70
76	Fita teste para autoclave par realizar teste bacteriológico do autoclave	Unidade	200
77	FIXADOR (SOLUÇÃO DE ÁGUA 80/85% + CLORETO DE AMONEO 7/10% + HIPOSSULFITO DE SÓDIO 7/10%) COM 475ML PARA RADIOGRAFIA- VIDRO	Unidade	100
78	Flúor gel	Unidade	150
79	Fórceps 150	Unidade	50
80	Fórceps 151	Unidade	50
81	Fórceps 16	Unidade	50
82	Fórceps 17	Unidade	50
83	Fórceps 18 L	Unidade	50
84	Fórceps 18 R	Unidade	50
85	Fórceps 65	Unidade	50
86	Fórceps 69	Unidade	50
87	Fórceps infantil 1	Unidade	30
88	Fórceps infantil 2	Unidade	30
89	Fórceps infantil 3	Unidade	30
90	Fórceps infantil 4	Unidade	30
91	Fórceps infantil 5	Unidade	30
92	Fórceps infantil 6	Unidade	30
93	Grampos para isolamentonos 0, 2, 2A, 12A, 13A, 14, 14A, W8A, 201, 206, 209, 211, 212R, 212L, 212M	Unidade	100
94	Hemostático	Unidade	100
95	Hidróxido de Cálcio PA	Unidade	100
96	Hollemback 3s	Unidade	100
97	Ionômero de vidro fotoativado	Unidade	200
98	Ionômero de vidro quimioativado (Pó e Líquido)	Unidade	150
99	Jacaré	Unidade	40
100	Kit Alavancas bandeiras	Kit	50
101	Kit calcador/condensadores de amálgama com 3 diâmetros	Kit	50
102	Kit de higiene bucal: Escova + creme dental	Kit	24000
103	Kit Posicionador radiográfico adulto	Unidade	5
104	Kit Posicionador radiográfico infantil	Unidade	5
105	Lâminas de bisturi	Caixa	100
106	Lima óssea odontológica	Unidade	60
107	Lixeira com pedal de inox 50 litros	Unidade	30
108	Matriz 0,5mm (tira de aço)	Unidade	100
109	Matriz 0,7mm (tira de aço)	Unidade	100
110	Microbrush	Unidade	150
111	Óculos de proteção anti-risco	Unidade	30
112	Óleo Lurificante para caneta	Unidade	30
113	Otosporin	Unidade	10
114	Óxido de zinco	Unidade	100
115	Papel absorvente/babador	Pacote	100
116	Pinça clínica	Unidade	200
117	Placa de vidro	Unidade	50
118	Porta agulha	Unidade	50
119	Porta amálgama	Unidade	70
120	Porta grampo tipo palmer	Unidade	20
121	Porta matriz	Unidade	50
122	Pote dappen	Unidade	60
123	Pote de inox pequeno	Unidade	50
124	Pote de vidro com tampa	Unidade	30
125	RAIOS-X PERIAPICAL, Coluna Movél , Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suavez e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Rede 127/220volts,60KV , Tempo de exposição 0.07 a 3 seg, Intensidade de Corrente do Tubo 11 mA, Foco 0.8 x 0.8 mm. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade	1
126	Resina DA1	Unidade	50
127	Resina DA2	Unidade	50
128	Resina DA3	Unidade	50
129	Resina DA3,5	Unidade	50
130	Resina EA1	Unidade	60
131	Resina EA2	Unidade	60
132	Resina EA3	Unidade	60
133	Resina EA3,5	Unidade	60
134	Restaurador provisório coltosol	Unidade	150
135	Revelador para radiografia	Unidade	100
136	Rolo de plástico filme (PVC) de 30cm x 100m	Unidade	300
137	Saca broca	Unidade	20
138	Seladora Odontológica	Unidade	15
139	Seringas carpule	Unidade	100
140	Sonda exploradora n° 5	Unidade	200

141	Sonda exploradora ponta reta	Unidade	100
142	Sugador	Pacote	1200
143	Tesoura reta	Unidade	100
144	Tira de lixa para amálgama	Caixa	200
145	Tira de lixa para resina	Caixa	200
146	Tira de poliéster	Caixa	200
147	Tricresol Formalina	Frasco	50
148	Verniz com Fluor Duraphath	Unidade	100
149	Verniz Forrador de Cavidade	Unidade	100
150	Pasta Profilática	Unidade	30
151	Tartarite Removedor de Manchas	Unidade	50
152	Selante Fluroshield Dentsply	Unidade	100
153	Pedra Pomes - Pó	Unidade	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TARCISIO FRANCIS DA SILVA
Pregoeiro Oficial





92

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca em borracha adulto - abridor de boca em borracha adulto		Unidade	20		
2	Abridor de boca em borracha infantil - abridor de boca em borracha infantil		Unidade	20		
3	Ácido Fosfórico 37%		Unidade	100		
4	Agente de União Fotopolimerizável		Unidade	100		
5	Agulha de sutura com fio seda de uso odontológico		Caixa	300		
6	Agulha gengival curta		Caixa	100		
7	Agulha gengival infantil		Caixa	100		
8	Agulha gengival longa		Caixa	100		
9	alavanca apical 30l		Unidade	50		
10	Algodão em rolete dental		Unidade	500		
11	Amálgama em cápsula c/ 2 porções		Unidade	2000		
12	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, com dosador de limalha de prata e o mercúrio dental. Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão; Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama; Chave geral luminosa no painel. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. capa injetada em ABS com película em poliuretano, temporizador eletrônico. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.		Unidade	5		
13	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave		Caixa	100		
14	Anestésico com vaso constrictor Lidocaína e Epinefrina		Caixa	300		
15	Anestésico sem vaso constrictor - Mepivacaína		Caixa	200		
16	Anestésico tópico		Unidade	100		
17	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, Com tecnologia LED (luz emitida por diodo) é indicado para fotopolimerização resinas . Possui na sua programação sistema de pré- polimerização nos primeiros 5 segundos de acionamento com 50% da potência para todos os ciclos, evitando a polimerização imediata da camada superior da resina. Aparelho 110/220 V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa até 600 MW, o que garante maior vida útil ao produto.		Unidade	5		

93

	Temporizações: 20, 40 e 60 segundos. Com botão de acionamento. A indicação da temporização é feita por sinal sonoro. Com ponteira de polímero ou de fibra ótica. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.				
18	APARELHO DE PROFILAXIA, Aparelho de Ultra-som com jato de bicarbonato: Aparelho produzido c/ plástico de alta resistência mecânica; Reservatório de pó de bicarbonato na parte externa; Os instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são descartáveis e autoclaváveis; Possui variação de potência, permitindo maior precisão nos tratamentos; Suporte dos instrumentos fixos na lateral do aparelho; Regulagem de água do spray e regulagem de ar p/ controle do volume de pó do jato de bicarbonato; O instrumento do ultra-som é composto de piezo cerâmico que aumenta a eficácia e a durabilidade do produto; Potência máxima 30.000Hz; Com 04 ponteiros de série. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade		7	
19	Aplicador de Dycal	Unidade		100	
20	Armário vitrine	Unidade		20	
21	Aspirador cirúrgico descartável	Caixa		100	
22	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO horizontal 12 litros; Secagem com porta fechada; Sistema com microcontrolador; 02 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado e braçadeira ; Câmara em inox ; dimensões máximas externas largura X altura X profundidade 35X35X50 ; Peso máximo 21Kg ; Potencia 1200 Watts; 02 anos de garantia. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade		10	
23	Avental plumbífero + protetor de tireóide 0,25mmPB	Unidade		2	
24	Bandeja Aço Inox	Unidade		100	
25	Broca esférica carbaide grande	Unidade		100	
26	Broca esférica carbaide média	Unidade		100	
27	Broca esférica carbaide pequena	Unidade		100	
28	Broca esférica diamantada 1012	Unidade		100	
29	Broca esférica diamantada 1013	Unidade		100	
30	Broca esférica diamantada 1014	Unidade		100	
31	Broca tronco cônica 701 tipo carbaide	Unidade		100	
32	Broca tronco cônica 702 tipo carbaide	Unidade		100	
33	Broca tronco cônica 703 tipo carbaide	Unidade		100	
34	Brocas Cirúrgicas	Unidade		100	
35	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112 FF	Unidade		50	
36	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1190 FF	Unidade		50	
37	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135 FF	Unidade		50	
38	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118 FF	Unidade		50	
39	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168 FF	Unidade		50	
40	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF	Unidade		50	
41	Broca cone invertido diamantada 010	Unidade		100	
42	Broca cone invertido diamantada 012	Unidade		100	
43	Broca cone invertido diamantada 014	Unidade		100	
44	Broca cone invertido diamantada 016	Unidade		100	
45	Broca cone invertido diamantada 018	Unidade		100	
46	Brocas Esféricas para baixa rotação	Unidade		100	
47	Brocas Shofu	Unidade		100	
48	Brunidor Odontológico Simples	Unidade		100	
49	Cabo para espelho bucal	Unidade		100	
50	Cabos de bisturi	Unidade		50	

94

51	Câmara escura para revelar radiografia - câmara escura para revelar radiografia	Unidade	3	
52	Canetas de alta Rotação	Unidade	10	
53	Canetas de baixa Rotação	Unidade	10	
54	Carbono para ajuste oclusal	Unidade	80	
55	Cavitine	Unidade	50	
56	Cimento cirúrgico	Caixa	30	
57	Cimento de Hidróxido de Cálcio (dycal)	Caixa	100	
58	Colgadura para rx individual em aço inox - colgadura para rx individual em aço inox	Unidade	20	
59	Clorexidina	Unidade	50	
60	Compressor Odontológico: (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; - volume do reservatório mínimo 29L - máximo 50L; - volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; - pressão de operação: mínima 80 lbf/pol ² - 5,5 bar - máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; - com sistema anti- vibração; - regulador de pressão com manômetro; - válvula automática de acionamento; - pistão 2 em V; - reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; - isento de óleo; - unidade compressora em ferro fundido. - voltagem 220v ou bivolt; - protetor contra sobre carga; - rotação mínima 1730rpm; - potência motor mínima 1HP/0,75 KW	Unidade	5	
61	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Cadeira com 8 movimentos (02 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) 02 apoia-braços direito e esquerdo rebatíveis, cabeceira articulada. Mesa de Equipo com seringa triplice e 02 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, sistema Cart com mesa e rodízios. Unidade Auxiliar rebatível a 90°, com cuba de porcelana removível e autoclavável, tubulação totalmente imbutida. Refletor fechado com dupla alça p/ movimentação, intensidade de luz, variando de no mínimo 6.000 (+- 15%) a máxima de 22.000 (+-15%) LUX, acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. Pedal de Comando separado da base da cadeira. Apresentar Registro do produto na anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e Catálogo.	Unidade	4	
62	Curetas para raspagem periodontal	Kit	150	
63	Descolador de Freer;	Unidade	50	
64	Detergente enzimático	Unidade	150	
65	Dique de borracha	Caixa	150	
66	Escovas de Robson pct com 100 unidades	Pacote	20	
67	espátula n° 7	Unidade	50	
68	Espátula n° 50	Unidade	60	
69	Espátula para inserção de resina	Unidade	150	
70	Espátula sete	Unidade	100	
71	Espelho bucal	Unidade	200	
72	Eugenol	Unidade	100	
73	Filmes Radiográfico	Caixa	100	
74	Fio Sutura Seda AG 17mm 1/2 Circ.	Caixa	400	
75	Fio dental	Unidade	70	
76	Fita teste para autoclave par realizar teste bacteriológico do autoclave	Unidade	200	
77	FIXADOR (SOLUÇÃO DE ÁGUA 80/85% + CLORETO DE AMONEO 7/10% + HIPOSSULFITO DE SÓDIO 7/10%) COM 475ML PARA RADIOGRAFIA- VIDRO	Unidade	100	
78	Flúor gel	Unidade	150	
79	Fórceps 150	Unidade	50	
80	Fórceps 151	Unidade	50	
81	Fórceps 16	Unidade	50	
82	Fórceps 17	Unidade	50	
83	Fórceps 18 L	Unidade	50	

84	Fórceps 18 R	Unidade	50	95
85	Fórceps 65	Unidade	50	
86	Fórceps 69	Unidade	50	
87	Fórceps infantil 1	Unidade	30	
88	Fórceps infantil 2	Unidade	30	
89	Fórceps infantil 3	Unidade	30	
90	Fórceps infantil 4	Unidade	30	
91	Fórceps infantil 5	Unidade	30	
92	Fórceps infantil 6	Unidade	30	
93	Grampos para isolamentonos 0, 2, 2A, 12A, 13A, 14, 14A, W8A, 201, 206, 209, 211, 212R, 212L, 212M	Unidade	100	
94	Hemostático	Unidade	100	
95	Hidróxido de Cálcio PA	Unidade	100	
96	Holleback 3s	Unidade	100	
97	Ionômero de vidro fotoativado	Unidade	200	
98	Ionômero de vidro quimioativado (Pó e Líquido)	Unidade	150	
99	Jacaré	Unidade	40	
100	Kit Alavancas bandeiras	Kit	50	
101	Kit calcador/condensadores de amálgama com 3 diâmetros	Kit	50	
102	Kit de higiene bucal: Escova + creme dental	Kit	24000	
103	Kit Posicionador radiográfico adulto	Unidade	5	
104	Kit Posicionador radiográfico infantil	Unidade	5	
105	Lâminas de bisturi	Caixa	100	
106	Lima óssea odontológica	Unidade	60	
107	Lixeira com pedal de inox 50 litros	Unidade	30	
108	Matriz 0,5mm (tira de aço)	Unidade	100	
109	Matriz 0,7mm (tira de aço)	Unidade	100	
110	Microbrush	Unidade	150	
111	Óculos de proteção anti-risco	Unidade	30	
112	Óleo Lurificante para caneta	Unidade	30	
113	Otosporin	Unidade	10	
114	Óxido de zinco	Unidade	100	
115	Papel absorvente/babador	Pacote	100	
116	Pinça clínica	Unidade	200	
117	Placa de vidro	Unidade	50	
118	Porta agulha	Unidade	50	
119	Porta amálgama	Unidade	70	
120	Porta grampo tipo palmer	Unidade	20	
121	Porta matriz	Unidade	50	
122	Pote dappen	Unidade	60	
123	Pote de inox pequeno	Unidade	50	
124	Pote de vidro com tampa	Unidade	30	
125	RAIOS-X PERIAPICAL, Coluna Móvel, Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Rede 127/220volts, 60KV, Tempo de exposição 0.07 a 3 seg, Intensidade de Corrente do Tubo 11 mA, Foco 0.8 x 0.8 mm. Apresentar boas práticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade	1	
126	Resina DA1	Unidade	50	
127	Resina DA2	Unidade	50	
128	Resina DA3	Unidade	50	
129	Resina DA3,5	Unidade	50	
130	Resina EA1	Unidade	60	
131	Resina EA2	Unidade	60	
132	Resina EA3	Unidade	60	
133	Resina EA3,5	Unidade	60	
134	Restaurador provisório coltosol	Unidade	150	
135	Revelador para radiografia	Unidade	100	
136	Rolo de plástico filme (PVC) de 30cm x 100m	Unidade	300	
137	Saca broca	Unidade	20	
138	Seladora Odontológica	Unidade	15	
139	Seringas carpule	Unidade	100	
140	Sonda exploradora n° 5	Unidade	200	

141	Sonda exploradora ponta reta	Unidade	100	96
142	Sugador	Pacote	1200	
143	Tesoura reta	Unidade	100	
144	Tira de lixa para amálgama	Caixa	200	
145	Tira de lixa para resina	Caixa	200	
146	Tira de poliéster	Caixa	200	
147	Tricresol Formalina	Frasco	50	
148	Verniz com Fluor Duraphath	Unidade	100	
149	Verniz Forrador de Cavidade	Unidade	100	
150	Pasta Profilática	Unidade	30	
151	Tartarite Removedor de Manchas	Unidade	50	
152	Selante Fluroshield Dentsply	Unidade	100	
153	Pedra Pomes - Pó	Unidade	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

98

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00039/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

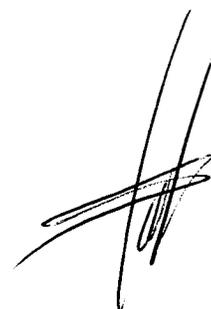
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00039/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





99

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



100

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião de Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 12.099.621/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
- Item(s):
- Valor: R\$
-
- Item(s):
- Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

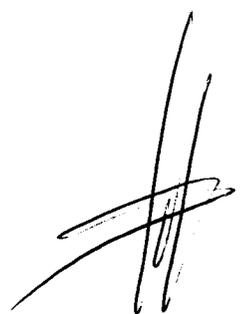
103

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE
DE ITAPOROROCA

...

...

...





102

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal n°. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2018.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00039/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abridor de boca em borracha adulto - abridor de boca em borracha adulto		Unidade	20		
2	Abridor de boca em borracha infantil - abridor de boca em borracha infantil		Unidade	20		
3	Ácido Fosfórico 37%		Unidade	100		
Etc....						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
3390.30 99 Material de Consumo
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

103

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

104

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO

